



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, NA 15ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 10 DE MAIO DE 2022.

JULGAMENTO EM PAUTA: CONSELHEIRA-RELATORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.

PROCESSO Nº 002467/2022 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Heriberto da Silva Corrêa.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e nos Pareceres da **DIJUR e MPC**, no sentido de: **10.1. Conhecer** do presente recurso por ter sido interposto nos termos regimentais; **10.2. Dar Provimento** ao presente Recurso de Revisão do Sr. Heriberto da Silva Corrêa, para que o mesmo tenha suas verbas remuneratórias integrais do cargo de Diretor da DIAM restituídas, bem como seja reconhecido o acúmulo lícito dos cargos exercidos pelo Recorrente, em consonância com a E.C. nº 109/2019; **10.3. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno que officie o Recorrente, os advogados habilitados, dando-lhes ciência do teor da decisão e, após sua publicação, sejam os autos remetidos à Diretoria de Recursos Humanos para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 010272/2021 - Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Universidade do Estado do Amazonas.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **CONSULTEC**, no sentido de: **8.1. Autorizar** a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Universidade do Estado do Amazonas, cujo objeto é a prorrogação do programa de ampla cooperação e intercâmbio técnico-científico a ser desempenhada nas atividades fins do TCE e da UEA em especial nas áreas de Engenharia, Meio ambiente, sistemas elétricos, tecnologia da informação e sustentabilidade, conforme plano de trabalho apresentado; bem como de cooperação para a realização do “III Simpósio Internacional sobre gestão ambiental e controle de contas públicas – O papel dos TCE’S”; **8.2. Determinar** que a SEGER adote as providências cabíveis, junto ao Gabinete da Presidência, objetivando a assinatura do Acordo; **8.3. Determinar** à SEGER que publique o extrato do presente Acordo no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993; **8.4. Após, determinar** o encaminhamento dos autos à SEGER para que, junto à Escola de Contas Públicas do TCE/AM, adote as medidas pertinentes à implementação dos objetivos do ajuste.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de maio de 2022.


MIRTYL LEVÝ JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno